

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CON-
TRATAR PESSOAL POR PRAZO DETERMI-
NADO PARA ATENDER NECESSIDADES
EMERGENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.**

EDVINO HERTER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público com a faculdade prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º - A necessidade de contratação de pessoal de que trata o artigo anterior, é a que segue:

Quant.	Denominação	Código
01	Telefonista	3.1.17.2.A

Art. 3º - O prazo do contrato será de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura.

Art. 4º - A remuneração a ser paga ao contrato temporário será idêntica a remuneração do cargo efetivo de igual denominação nos termos da Lei Municipal nº 154, de 28 de setembro de 1995.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

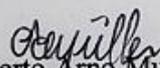
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em treze de janeiro de mil novecentos e noventa e oito.


Edvino Herter
Prefeito

Registre-se e Publique-se.


Norberto Arno Muller
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

Rua 20 de Março, 001 Fone: (055) 332-5106 CEP: 98735-000 - RS

C.G.C - 94.721.388/0001-63

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLI ADA NO LUGAR DE
CO TUM. LM 13/01/98

M. Fischer

MARLA FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF N.º 768232100-87